CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 18/2025

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Câmara Municipal de Coqueiral a contratar até 02 (dois) estagiários.

Parágrafo único. A seleção dos estagiários será realizada mediante processo seletivo, ou através de empresa especializada.

Art. 2º. A carga horária será de no máximo 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias.

Art.3º. Os estagiários terão direito ao recebimento de bolsa estágio, no valor de R$1000,00 (mil reais) mensais, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e no valor de R$800,00 (oitocentos reais), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo que o valor poderá ser reajustado anualmente, mediante de instrumento normativo próprio.

Parágrafo único. Além do valor referente a bolsa estágio, o estagiário fará jus ao auxílio alimentação, conforme previsto em Resolução própria.

Art. 4º. O prazo de contratação dos estagiários será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 5º. Ficam assegurados aos estagiários contratados todos os direitos contidos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coqueiral, 09 de abril de 2025.

Gersi Cândido de Paula
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025: DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDENIR EURÍPEDES DE PAULA

Senhores (a) Vereadores (a),

O Projeto de Lei, que ora apresentado nesta Casa Legislativa, para análise e votação pelos nobres edis, tem por objetivo regulamentar a contratação de estagiário pelo Poder Legislativo.

Cumpre esclarecer que recentemente a Presidente, em nome da Câmara Municipal, assinou um Termo de Cooperação Técnica com o Procon Regional de Boa Esperança, com vistas a garantir o atendimento ao consumidor de Coqueiral.

Para consecução do Termo em questão, em contrapartida, a Câmara Municipal irá disponibilizar um estagiário. Portanto, sendo imprescindível a aprovação de presente projeto de lei.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, uma vez que sua aprovação se mostra essencial para atender a demanda da população coqueirense.

Atenciosamente,

Gersi Cândido da Silva
Vereador